



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 842

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.823, de 13/11/1998.](#)

Às Instituições Financeiras

Com vistas a dirimir dúvidas esclarecemos que, para fins de cobrança do Imposto sobre operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários, as novas alíquotas decorrentes da redução estabelecida pela Resolução nº 787, de 11.01.83, deverão incidir sobre operações de crédito cujo fato gerador tenha ocorrido a partir de 13.01.83, inclusive.

Brasília (DF), 14 de janeiro de 1983

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA
Antenor Clemente Pinto
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.